



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Portaria nº 023/2019

De 29 de Abril de 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidores de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências.

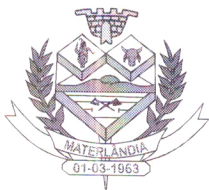
O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando os pedidos formulado pelos servidores Municipais WANDERLEY ALVES CILIRA E EDEZIA DE ANDRADE PINHO.

Considerando o disposto caput dos Artigos 98 a 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Materlândia -MG – Lei nº. 480/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER os pedidos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com fundamento legal no caput dos Artigos 98 a 102 da Lei nº. 480/2001 de 03/12/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Materlândia, para os Servidores: WANDERLEY ALVES CILIRA, lotado no cargo efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 (Primeiro) de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2021 e EDEZIA DE ANDRADE PINHO, lotada no cargo efetivo de Professor PEB I N II da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Municipal de Educação, a partir do dia 13 (Treze) de Maio de 2019 a 13 de Julho de 2019.

Parágrafo Primeiro: Que durante os períodos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ou seja, a contar de 01/05/2019 a 30/04/2021 no caso da WANDERLEY ALVES CILIRA e de 13/05/2019 a 13/07/2019 no caso de EDEZIA DE ANDRADE PINHO, ficaram suspensas as remunerações, e não serão computados os tempos de licenças para nenhum efeito, conforme dispõe os Art. 98 a 102 da Lei 480/2001 e caso os servidores retorne antes do termino da Licença deverá protocolar o Pedido de retorno no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, 29 de Abril de 2019.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

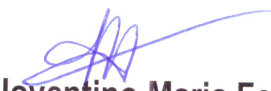
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Ato de Publicação nº 023/2019

Pelo presente, o prefeito de Materlândia, Joventino Maria Ferreira, SANCIONA na forma do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, a Portaria 023/2019, de 29 de Abril de 2019, que Dispõe sobre Concessões de Licenças para Tratar de Interesses Particulares para servidores de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências. WANDERLEY ALVES CILIRA E EDEZIA DE ANDRADE PINHO.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue desconhecimento deste ato, determino a publicação do seu conteúdo, na íntegra, no painel próprio da prefeitura municipal de Materlândia, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Sede do Poder Executivo Municipal, em 29 de Abril de 2019.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal